



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.168.474/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TERRA FERTIL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DO ASSENTAMENTO JOSE EMIDIO
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO DT AGROVILA SANTO ANTONIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 49.700-000	BAIRRO/DISTRITO ASSENTAMENTO JOSE EMIDIO	MUNICÍPIO CAPELA	UF SE
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RONALDOCORREIA824@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9679-5509
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 09:54:50 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
55.168.474/0001-39  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/03/2024

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO TERRA FERTIL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DO ASSENTAMENTO JOSE EMIDIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  
02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  
02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas  
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal  
03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce  
03.22-1-02 - Criação de camarões em água doce  
03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce  
03.22-1-99 - Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente  
10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  
10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto  
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas  
10.99-6-05 - Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)  
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água  
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.22-7-02 - Obras de irrigação  
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

DT AGROVILA SANTO ANTONIO

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

49.700-000

BAIRRO/DISTRITO

ASSENTAMENTO JOSE EMIDIO

MUNICÍPIO

CAPELA

UF

SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RONALDOCORREIA824@GMAIL.COM

TELEFONE

(79) 9679-5509

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 09:54:50 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
55.168.474/0001-39  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/03/2024

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO TERRA FERTIL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DO ASSENTAMENTO JOSE EMIDIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.33-4-04 - Cultivo de cítricos, exceto laranja  
01.33-4-05 - Cultivo de coco-da-baía  
01.33-4-08 - Cultivo de mamão  
01.33-4-09 - Cultivo de maracujá  
01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente  
01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas  
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  
01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite  
01.53-9-01 - Criação de caprinos  
01.53-9-02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã  
01.54-7-00 - Criação de suínos  
01.55-5-01 - Criação de frangos para corte  
01.55-5-05 - Produção de ovos  
01.59-8-01 - Apicultura  
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas  
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita  
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  
01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais  
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

DT AGROVILA SANTO ANTONIO

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

49.700-000

BAIRRO/DISTRITO

ASSENTAMENTO JOSE EMIDIO

MUNICÍPIO

CAPELA

UF

SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RONALDOCORREIA824@GMAIL.COM

TELEFONE

(79) 9679-5509

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 09:54:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
55.168.474/0001-39  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/03/2024

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO TERRA FERTIL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DO ASSENTAMENTO JOSE EMIDIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ASSOCIACAO TERRA FERTIL

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

01.11-3-02 - Cultivo de milho  
01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente  
01.12-1-99 - Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente  
01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar  
01.16-4-01 - Cultivo de amendoim  
01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente  
01.19-9-01 - Cultivo de abacaxi  
01.19-9-02 - Cultivo de alho  
01.19-9-03 - Cultivo de batata-inglesa  
01.19-9-04 - Cultivo de cebola  
01.19-9-05 - Cultivo de feijão  
01.19-9-06 - Cultivo de mandioca  
01.19-9-07 - Cultivo de melão  
01.19-9-08 - Cultivo de melancia  
01.19-9-09 - Cultivo de tomate rasteiro  
01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente  
01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango  
01.31-8-00 - Cultivo de laranja  
01.33-4-02 - Cultivo de banana  
01.33-4-03 - Cultivo de caju

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

DT AGROVILA SANTO ANTONIO

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

49.700-000

BAIRRO/DISTRITO

ASSENTAMENTO JOSE EMIDIO

MUNICÍPIO

CAPELA

UF

SE

ENDEREÇO ELETRÓNICO

RONALDOCORREIA824@GMAIL.COM

TELEFONE

(79) 9679-5509

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 09:54:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO TERRA FERTIL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DO ASSENTAMENTO JOSE EMIDIO**  
**CNPJ: 55.168.474/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:14:44 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até **22/02/2026**.

Código de controle da certidão: **BE41.FD0A.BB8D.070E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 55.168.474/0001-39  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO TERRA FERTIL DE DES AG DO ASS JOSE EMIDIO  
**Endereço:** DT AGROVILA SANTO ANTONIO SN ZONA RURAL / ASS JOSE EMIDIO / CAPELA / SE / 49700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/10/2025 a 08/11/2025

**Certificação Número:** 2025101006476268470917

Informação obtida em 20/10/2025 08:42:12

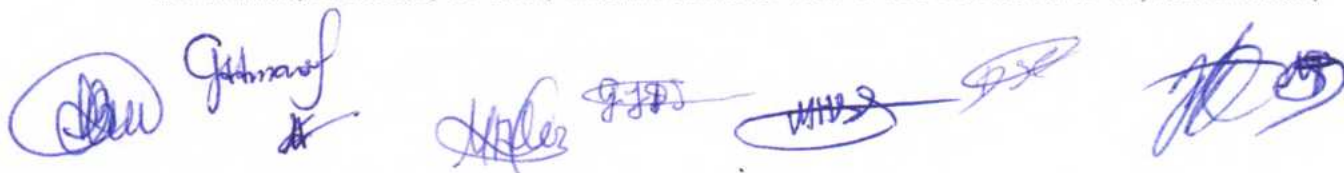
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Cartório do O. C. O. do  
Comarca de São José do Rio Preto  
Cadastrando e Arquivando Documentos  
Pessoais, Imobiliários e Matrículas

Oswaldo Pereira da Silva Santos  
Escrivente Substituta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E POSSE  
ASSOCIAÇÃO TERRA FÉRTIL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO  
ASSENTAMENTO JOSÉ EMÍDIO.**

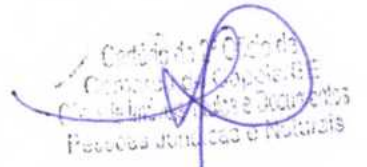
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na Agrovila Santo Antônio, no Assentamento José Emídio dos Santos, em Capela Estado de Sergipe, reuniram-se em Assembleia Geral com a finalidade de constituir uma Associação de Agricultores (as) Rurais, nos termos da legislação em vigor, as seguintes pessoas: **Antônio Vieira da Silva**, brasileiro, 64 anos, casado, de RG:00.901.478-0 e CPF:938.166.935-04, agricultor, residente na agrovila Chapado do Aparecido; **Gilvan dos Santos**, brasileiro, 44 anos, casado, de RG:3051199 e CPF:830.846.605-68, agricultor, residente na Agrovila Santo Antônio; **Valmor Santos de Menezes**, brasileiro, 72 anos, casado, sob o RG:417.865 e CPF:267.316.905-97, agricultor, residente na Agrovila Santo Antônio; **Maria Mendes de Menezes**, brasileira, 68 anos, casada, de RG:917.950 e CPF:609.525.715-87, agricultora, residente na Agrovila Santo Antônio; **Ademar de Jesus Santos**, brasileiro, 58 anos, casado, de RG:30457019 e CPF:557.992.805-04, agricultor, residente na Agrovila Santo Antônio; **Maria Zita dos Santos**, brasileira, 71 anos, viúva, RG:631.558, CPF:001.364.785-73, agricultora, residente na Agrovila Santo Antônio; **Julião José dos Santos**, brasileiro, 50 anos, casado, de RG:1149113 e CPF:588.684.455-49, agricultor, residente na Agrovila Analício Barros; **Susan Kyle Santos Mota**, brasileira, 31 anos, solteira, RG:2457905 e CPF: 051.169.545-07, agricultora, residente na Agrovila Santo Antônio; **Maria Tânia da Silva**, brasileira, 39 anos, solteira, de RG:3226898-0 e CPF:017.901.845-09, agricultora, residente na Agrovila Santo Antônio; **Ademilson Feitosa Santos**, brasileiro, 31 anos, solteiro, RG:586051752 e CPF:062.232.085-88, agricultor, residente na Agrovila Santo Antônio; **José Lucindo dos Santos**, brasileiro, 70 anos, viúvo, de RG:30606160 e CPF:915.064.888-34, agricultor, residente na Agrovila Santo Antônio; **Ana Luiza dos Santos Mota**, brasileira, 50 anos, solteira, RG:894.061 e CPF:024.629.755-78, agricultora, residente na Agrovila Santo Antônio; **Mário dos Santos**, brasileiro, 72 anos, casado, RG:235.791 e CPF:067.286.005-82, agricultor, residente na Agrovila Santo Antônio; **Oswaldo Pereira da Silva**, brasileiro, 63 anos, casado, RG:387.445 e CPF: 235.040.495-87, agricultor, residente na Agrovila Eucalipto; **Reginaldo da Silva**, brasileiro, 67 anos, solteiro, de RG:3.235.600-5 e CPF:880.274.578-15, agricultor, residente na Agrovila Campinhos; **Paulo da Silva Soares**, brasileiro, 52 anos, casado, de RG:1102717 e CPF:446.480.493-49, agricultor, residente na Agrovila Campinhos; **Erenilson Bezerra de Souza**, brasileiro, 70 anos, casado, de RG:297.414 e CPF:997.741.945-00, agricultor, residente na Agrovila Campinhos; **José Bezerra de Souza**, brasileiro, 47 anos, solteiro, de RG:1.411.619 e CPF:997.741.945-00, agricultor, residente na Agrovila Chapado do Aparecido; **Maria Helena Santos Silva**, brasileira, 56 anos, solteira, de RG:009317074 e CPF:010.857.285-44, agricultora, residente na Agrovila Santo Antônio; **Gilson Inácio dos Santos**, brasileiro, 57 anos, casado, de RG:833.821 e CPF:556.788.155-04, agricultor, residente na Agrovila Chapado do Eucalipto; **Léia Bezerra Santos Fernandes Oliveira**, brasileira, 41 anos, casada, de RG:31325556 e CPF:010.763.245-41, assistente social, residente na Agrovila Santo Antônio; **Ronaldo Correia de Oliveira de Castro**, brasileiro, 39 anos, casado, de RG:31194923 e CPF:010.135.345-65, agricultor, residente na Agrovila Santo Antônio; **Lydia Fernandes da Silva**, Brasileira, 40 anos, casada, de RG:2.012.191-1 e CPF:015.780.875-03, agricultora, residente na Agrovila Santo Antônio; **Daniel Santos Chagas**, brasileiro, 30 anos, solteiro, de RG:24563803 e CPF:065.979.235-45, agricultor, residente na Agrovila Chapado do Eucalipto; **Maria Aline Aragão Santos**, brasileira, 36 anos, solteira, RG:2219200 e CPF:027.170.955-35, agricultora, residente na Agrovila Santo Antônio; **Gildson Alex Amaro dos Santos**, brasileiro, 27 anos, solteiro, RG:24570737 e CPF:063.031.745-31, nutricionista,



Leiliane da Silva Santos  
70 anos  
Escritorinha Substituta

residente na Agrovila Chapado do Eucalipto e **Aginaldo Elias Pereira**, Brasileiro, casado, de RG:801.874-0 e CPF:150.885.965-53, agricultor, residente na Agrovila Chapado do Eucalipto. Foi aclamado para presidir a Assembleia o sr. Ronaldo Correia de Oliveira, que convidou a mim, Léia Bezerra Santos Fernandes Oliveira, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata, participando ainda da Mesa as seguintes pessoas: Gildson Alex Amaro dos Santos. Em seguida, o Presidente da Assembleia solicitou que o projeto de estatuto, cujas cópias foram distribuídas previamente para cada um dos interessados, fosse lido, explicado e debatido. E assim foi feito, artigo por artigo, sendo explanado pelo sr. Gildson Alex Amaro dos Santos. Submetido à votação, o mesmo foi aprovado por todos os presentes. Na sequência, o Presidente da Assembleia determinou que se procedesse à eleição dos integrantes dos Órgãos da Associação. Para a Diretoria foram eleitos os seguintes associados: **Presidente**: Ronaldo Correia de Oliveira de Castro; **Vice-Presidente**: Gildson Alex Amaro dos Santos; **1º e 2º Secretárias**: Léia Bezerra Santos Fernandes Oliveira e Maria Aline Aragão Santos, respectivamente; **1º e 2º Tesoureiros**: Paulo da Silva Soares e Julião José dos Santos, respectivamente; todos com mandato até 25 de novembro de 2025. Para o Conselho Fiscal foram eleitos como **conselheiros efetivos** os associados: 1º Gilson Inácio dos Santos, 2º Valmor Santos de Menezes, 3º Maria Tania da Silva, 4º Ana Luiza dos Santos Mota e 5º Maria Helena Santos Silva, e como **conselheiros suplentes** os associados 1º José Lucindo dos Santos, 2º Susan Kylle Santos Mota e 3º Daniel Santos Chagas, todos(as) com mandato até 25 de novembro de 2025. Vale ressaltar que todos os eleitos, de ambos os órgãos, já foram devidamente qualificados no corpo da presente ata e receberam a posse de seus respectivos cargos através do Presidente da Assembleia que deu continuidade a condução dos trabalhos como Presidente eleito da associação que agradecendo a colaboração da leitura do estatuto pelo sr. Gildson Alex Amaro dos Santos, declarou definitivamente constituída a **ASSOCIAÇÃO TERRA FÉRTIL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ASSENTAMENTO JOSÉ EMÍDIO**, com sede na Agrovila Santo Antônio, Assentamento Jose Emídio, zona rural do município de Capela/Sergipe e administração em Capela, Estado de Sergipe, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como **objetivo**: A prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agrícolas e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados e outras demandas que possam interessar aos associados a nível nacional, destacando-se em especial: Comercialização de mercado e agroindustrialização; Prestação de serviços e economia solidária; Aquisição de implementos, equipamentos e logística agrícola; Assistência técnica e extensão rural; Políticas sociais (programas públicos e políticas públicas) de base municipal, estadual e federal; Crédito de habitação rural/urbano; Crédito fundiário; Linhas e programas de créditos através de agentes financeiros oficiais, cooperativas de crédito e iniciativa privada; Ervas medicinais e remédios tradicionais naturais/fitoterápicos; Desenvolvimento de ações com ênfase na mulher, no jovem, nos povos e comunidades do campo; Captação de recursos reembolsável e não-reembolsável. Desenvolvimento de ações de proteção, preservação e recuperação ambiental; Desenvolvimento de ações de mitigação e compensação de perdas produtivas, desastres ambientais e de promoção da produção. A assembleia deliberou, ainda, por unanimidade, fixar em R\$ 20,00 (vinte reais) mensais, o valor da contribuição de cada associado(a) para o primeiro exercício. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente da Associação deu por encerrado os trabalhos, e eu, Léia Bezerra Santos Fernandes Oliveira, que servi de Secretária da Assembleia, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos(as) associados(as) fundadores(as), que é prova da livre vontade de cada um(a) em constituir esta associação.

Capela/Sergipe, 25 de novembro de 2023



**Secretária da Assembleia**

**Nome:** Leia Bezerra Santos Fernandes Oliveira  
**RG:**313255560      **CPF:**010.763.2456.41

*Ronaldo Correia de Castro*  
**Presidente da Assembleia**

**Nome:** Ronaldo Correia de O. de Castro  
**RG:** 31194923      **CPF:**010.135.345-65

*Leiliane da Silva Santos*  
**Escritora Substituta**

*Gildson Alex Amaro dos Santos*

**Participante de Mesa da Assembleia**

**Nome:** Gildson Alex Amaro dos Santos  
**RG:**24457073-7      **CPF:**063.031.745-31

*PAULO DA SILVA SOARES*

**Testemunha 1**

**Nome:** Paulo da Silva Soares  
**RG:** 1102717      **CPF:** 446.480.493-49

*Maria Tânia da Silva*

**Testemunha 2**

**Nome:** Maria Tânia da Silva  
**RG:**3226898-0      **CPF:** 017.901.845-09

*Karofinne dos Santos Rocha*

**Advogado**

**Nome:** Karofinne dos Santos Rocha  
**OAB/SE:** 10.057

**LISTA DE ASSINATURA DOS PRESENTES**

Leiliane da Silva Santos  
Escritora Substituta

1. Ademir F. dos Santos
2. Ana Luiza dos Santos Mota
3. Maria Tânia da Silva
4. Maria Mercedes de Menezes
5. Maria Zilda dos Santos
6. Valter Santos de Menezes
7. Maria Helena Santos Silva
8. Daniel Santos Chagas
9. Daniel de Menezes
10. Reginaldo da Silva
11. José Bezerra de Souza
12. Givanildo dos Santos
13. Juliano José dos Santos
14. Antônio Vitor dos Santos
15. Gilson Arnaldo dos Santos
16. Gilson Alex Amaro dos Santos
17. Paulo da Silva Soares
18. Manoel dos Santos
19. Maria Aline Araújo Santos
20. Adriana de Almeida Santos
21. Joice Bezerra Santos Fernandes Oliveira

22. Ronoldo Lorneia de Oliveira de Castro

23. Jaydia Santos Fernandes da Silva

24. Susana Kelly Santos Jota

25. Agnelias Elias Pereira

26. Carla Pereira da Silva

27. José Lucindo dos Santos

28. \_\_\_\_\_

29. \_\_\_\_\_

30. \_\_\_\_\_

Leilane da Silva Santos  
Escrevente Substituta

Leiliane da Silva Santos  
Escritorinha Substituta

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO TERRA FÉRTIL DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÍCOLA DO ASSENTAMENTO JOSE EMÍDIO, CAPELA-SERGIPE**  
De acordo com o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10-01-2002)

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO**

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO TERRA FÉRTIL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ASSENTAMENTO JOSE EMÍDIO, CAPELA-SERGIPE, ora referenciada pelo nome TERRA FÉRTIL, é uma união de pessoas, sem fins econômicos e sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º.** A associação terá sua sede na Agrovila Santo Antonio e administração na cidade de Capela, Sergipe e foro jurídico na Comarca de Capela, Estado de Sergipe.

**Paragrafo único:** Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas

**Art. 3º.** O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 4º.** A associação terá como objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agrícolas e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados e outras demandas que possam interessar aos associados a nível nacional, destacando-se em especial:

- a) Comercialização de mercado e agroindustrialização;
- b) Prestação de serviços e economia solidária;
- c) Aquisição de implementos, equipamentos e logística agrícola;
- d) Assistência técnica e extensão rural;
- e) Políticas sociais (programas públicos e políticas públicas) de base municipal, estadual e federal;
- f) Crédito de habitação rural/urbano;
- g) Crédito fundiário;
- h) Linhas e programas de créditos através de agentes financeiros oficiais, cooperativas de crédito e iniciativa privada;
- i) Ervas medicinais e remédios tradicionais naturais/fitoterápicos;
- j) Desenvolvimento de ações com ênfase na mulher, no jovem, nos povos e comunidades do campo;
- k) Captação de recursos reembolsável e não-reembolsável;
- l) Ações de proteção, preservação e recuperação ambiental;
- m) Ações de mitigação e compensação de perdas produtivas, desastres e intempéries ambientais sobre lavouras e de promoção da produção.

**Art. 5º.** Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) adquirir, construir, receber por concessão ou doação ou ainda alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b) viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- c) manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

Leiliane da Silva Santos  
Cláudia Substituta

- d) filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

**Art. 6º.** Podem ingressar na associação assentados de reforma agrária, filhos de assentados, camponeses, extrativistas, povos do campo e da floresta, pescadores, indígenas, parceiros urbanos e periurbanos que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

§ 1º A admissão de um associado após a fundação da associação será condicionado a apreciação pela diretoria e aprovação em assembleia geral.

§ 2º A Admissão de um associado tem caráter pessoal e intransferível, sendo, dessa forma, não aprovado a admissão de um indivíduo por transferência de cadastro para um outro indivíduo terceiro.

**Art. 7º.** O desligamento do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

**Art. 8º.** A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembléia Geral.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

### SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

**Art. 9º.** São direitos do associado:

- gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou qualquer outra representação que vier a ser criada, a partir do momento em que completar **06 (seis)** meses como associado e que não esteja com inadimplência de 2 meses ou superior a 60 dias;
- participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
- solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento,

Leiliane da Silva Santos  
Escritora Substituta

- assim como para todos os demais associados;
- f) convocar a Assembléia Geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
  - g) demitir-se da associação quando lhe convier.

**Parágrafo único.** O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

**Art. 10.** São deveres do associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) manter em dia as suas contribuições financeiras;
- d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

**Art. 11.** Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

**Art. 12.** O patrimônio da associação será constituído:

- a) pelos bens de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) pelas contribuições dos próprios associados (fixas mensais ou voluntárias), podendo ser estabelecidas em bens ou espécies definidas em Assembléia Geral;
- d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.

### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

#### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 13.** A Assembléia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Parágrafo único:** A assembleia geral deverá ter a presença de no mínimo metade dos membros da diretoria para que o resultado da assembleia tenha validade.

**Art. 14.** A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

**Art. 15.** Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembléia Geral.

Conselho Fiscal  
Presidente  
Escritório  
Instituído  
Benício da Silva Santos  
Escrevente Substituto

**Art. 16.** A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

**Parágrafo único.** Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

**Art. 17.** A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados, transmitidos aos mesmos através de circulares, meios de comunicação tais como jornais, correspondência eletrônica (e-mail) e redes sociais.

**§ 1º** Para efeito de verificação de *quorum*, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

**Art. 18.** Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;
- III. A seqüência ordinal das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do *quorum* de instalação;
- VI. A assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo único.** No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**Art. 19.** A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião, sendo pelo menos 1 deles membro da diretoria.

**Art. 20.** Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 21.** Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

**§ 1º** Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

**§ 2º** O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

**Art. 22.** As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

**§ 1º** O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada,

4



Leiliane da Silva Santos  
Secretaria Substituta

**Art. 27.** A associação será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

**Parágrafo único:** Nos impedimentos superiores a 90 dias, ou ainda em período de menor duração decorrente de morte ou pedido de renúncia, a ocupação da posição vaga dar-se-á da seguinte forma:

- a) **Se for o cargo de presidente:** o vice-presidente assume a posição e é convocada assembleia geral extraordinária a fim de escolher novo vice-presidente no prazo máximo de 30 dias;
- b) **Se for o cargo de vice-presidente:** é convocada assembleia geral extraordinária a fim de escolher novo vice-presidente no prazo máximo de 30 dias.
- c) **Se for o cargo de 1º Secretário ou o 1º Tesoureiro:** o segundo assume a posição e é convocada assembleia geral extraordinária a fim de escolher novo 2º Secretário ou o 2º Tesoureiro, no prazo máximo de 30 dias.
- d) **Se for o cargo de 2º Secretário ou o 2º Tesoureiro:** é convocada assembleia geral extraordinária a fim de escolher novo 2º Secretário ou o 2º Tesoureiro, no prazo máximo de 30 dias

**Art. 28.** Compete à Diretoria, em especial:

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
- g) indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

**Art. 29.** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados

*Eliziane da Silva Santos*  
Presidente Substituta

ou que venham a se tornar inelegíveis<sup>1</sup>.

- Art. 30.** Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente, se houver;
  - b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
  - c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
  - d) apresentar relatório da gestão e balanço anuais à Assembléia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
  - e) representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

**Art. 31.** Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

- Art. 32.** Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
  - b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
  - c) substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

- Art. 33.** Ao tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria, ou controlar o pagamento das contribuições realizadas por outros meios como, pix;
  - b) proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
  - c) proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
  - d) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
  - e) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da associação;
  - f) verificar e visar os documentos de receita e despesa;

**Art. 34.** O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral.

**Art. 35.** Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 3 (tres) Diretores.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 36.** A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 5 (cinco) membros efetivos e de 3 (tres) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

§ 1º O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 5

<sup>1</sup> Vide art. 1.011, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil.

Leiliane da Silva Santos  
Escrevente Substituta

(cinco) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Conselheiro Fiscal que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

**Art. 37.** Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

## CAPÍTULO V DA CONTABILIDADE

**Art. 38.** A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

**Parágrafo único.** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO VI DOS LIVROS

**Art. 39.** A associação deverá ter:

- livro de matrícula de associados;
- livro de atas de reunião da Diretoria;
- livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- livro de atas da Assembléia Geral;
- livro de presença dos associados em Assembléia;
- outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

## CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

**Art. 40.** A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea "a" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

**Art. 41.** Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será comercializada e repartida entre os associados ativos e regulares, de modo igualitário.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 42.** É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Leiliane da Silva Santos  
Conveniente Substituta

**Parágrafo único:** Será ressarcido o valor gasto em traslado e alimentação de despesas decorrentes de viagens e outras tarefas de resolução de problemáticas da própria associação.

**Art. 43.** A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

**Art. 44.** Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

**Parágrafo único.** Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

**Art. 45.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

25 de Novembro de 2023, Capela/Sergipe

Leia Bezerra Santos Fernandes Oliveira  
**Secretária da Assembléia**  
Nome: Leia Bezerra Santos Fernandes de Oliveira  
R.G: 313255560  
C.P.F. 010.763.245-41

Ronaldo Correia de Oliveira de Castro  
**Presidente da Assembléia**  
Nome: Ronaldo Correia de O. de Castro  
R.G.: 31194923  
C.P.F. 010.135.345-65

ASSOCIADOS TESTEMUNHAS

Gildson Alex Amaro dos Santos  
Nome: Gildson Alex Amaro dos Santos  
R.G: 24570737  
C.P.F. 063.031.745-31

PAULO DA SILVA SOARES  
Nome: Paulo da Silva Soares  
R.G: 1102717  
C.P.F 446.480.493-49

Maria Tânia da Silva  
Nome: Maria Tânia da Silva  
R.G: 3226898-0  
C.P.F. 017.901.845-09

Ronaldo Correia de Oliveira de Castro  
Presidente da Associação  
Nome: Ronaldo Correia de O. de Castro  
R.G.: 31194923  
C.P.F. 010.135.345-65

Karoline dos Santos Rocha  
Advogado nº OAB/SE. 10.057  
Nome: Karoline dos Santos Rocha  
R.G. 344B-053-3  
C.P.F 054.295.775-29



Cartório do 2º Ofício de Capela/SE - Ofício de Pessoa Jurídica

Protocolo nº: 457. Certifico que procedi ao registro do presente título sob nº: 119 no Livro A - 2, Folha 023/028 em 11/03/2024. Natureza do Título: ASSOCIAÇÃO TERRA FÉRTIL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ASSENTAMENTO JOSÉ EMÍLIO. Guia: 13724000635. Emolumentos: TAXA R\$ 279,64, FERD R\$ 55,93; TOTAL R\$ 335,57. Dou fé, Capela/SE, 11/03/2024.

*Leiliane da Silva Santos*

LEILIANE DA SILVA SANTOS

Escrivente Substituta

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de  
Sergipe

2º Ofício da Comarca de  
Capela

11/03/2024 16:15

<https://www.tjse.jus.br/x/UBCQMU>



202429578002017

Cartório do 2º Ofício de  
Capela/SE - Ofício de Pessoa Jurídica  
Rua da Constituição, nº 100  
Fav. São José, Capela/SE

*Leiliane da Silva Santos*  
Escrivente Substituta



ASSOCIAÇÃO TERRA FÉRTIL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO  
ASSENTAMENTO JOSE EMÍDIO

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**(Chamada Pública Nº 0340/2025SEED)**

Eu, Ronaldo Correia de Oliveira de Castro representante da Associação Terra Fértil de desenvolvimento Agrícola do Assentamento José Emídio, com CNPJ Nº 55.168.474/0001-39 e DAP Jurídica Nº SE112024.03.000005494CAF declaro, para devidos fins de participação na Chamada Pública nº 0340/2025/SEED, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos da produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta associação.

Capela, 27 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RONALDO CORREIA DE OLIVEIRA DE CASTRO  
Data: 27/10/2025 20:56:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Ronaldo Correia de Oliveira de Castro



ASSOCIAÇÃO TERRA FÉRTIL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO  
ASSENTAMENTO JOSE EMÍDIO

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE VENDAS DOS ASSOCIADOS**

A Associação Terra Fértil de desenvolvimento Agrícola do Assentamento José Emídio, com CNPJ N° **55.168.474/0001-39** e DAP Jurídica N° **SE112024.03.000005494CAF** com sede na **Agrovila Santo Antônio, no Assentamento José Emídio em Capela-SE** neste ato representada por **Ronaldo Correia de Oliveira de Castro**, portador da cédula de identidade RG N° **03.119.345-65**, e CPF **010.135.345-65** nos termos do estatuto social DECLARA que se responsabiliza pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e empreendedores de base familiar Rural que compõe o quadro social desta entidade, no valor de R\$ 40,000.00 ( quarenta mil reais ) por DAP/ANO CIVIL/ORGÃO COMPRADOR referente a sua produção considerando os dispositivos.

Capela, 27 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RONALDO CORREIA DE OLIVEIRA DE CASTRO  
Data: 27/10/2025 20:56:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Ronaldo Correia de Oliveira de Castro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO TERRA FERTIL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DO  
ASSENTAMENTO JOSE EMIDIO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 55.168.474/0001-39  
Certidão n°: 39614365/2025  
Expedição: 11/07/2025, às 13:10:57  
Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO TERRA FERTIL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DO  
ASSENTAMENTO JOSE EMIDIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o  
n° 55.168.474/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional  
de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por  
disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA



**LICENÇA SANITÁRIA Nº 040/2024**

A Divisão Vigilância Sanitária-DIVISA, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Capela/SE concede com base na **Lei Municipal nº 99 de 28 de junho de 2001**, a presente LICENÇA SANITÁRIA ao estabelecimento abaixo descrito.

**ESTABELECIMENTO: ASSOCIAÇÃO TERRA FERTIL.**

**RAZÃO SOCIAL:** Associação Terra Fértil de Desenvolvimento Agrícola do Assentamento José Emídio.

**CNPJ:** 55.168.474/0001-39

**CNAE:** 47.29-6-99

**ENDEREÇO:** DT Agrovila Santo Antônio S/N. – Assentamento José Emídio.

**ATIVIDADES:** Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Comprometendo-se em observar, e cumprir, **as normas de serviço**, e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à **promoção, proteção e recuperação da saúde**, referente às atividades exercidas.

O não cumprimento destas exigências implicará na imposição de penalidades previstas na legislação sanitária em vigor, podendo resultar, inclusive, no cancelamento da **licença**, sem prejuízos de outras sanções legais.

Capela -Se, 27 de dezembro de 2024.

Ítalo Guilherme Santos Melo.

Fiscal

João Silva Neto

Coordenador da Vigilância Sanitária

**OBSERVAÇÕES**

- 01 – Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição;
- 02 – Sempre que houver alterações de endereço e/ou responsabilidade técnica e/ou atividades e/ou Razão Social, será obrigatória a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
- 03 – Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos primeiros 120 (cento e vinte dias) que antecedem a o fim da validade da licença;
- 04 – **Esta Licença deverá SER afixada em LOCAL VISÍVEL ao público.**

Secretaria Municipal de Saúde  
Avenida Quintino Bocaiúva, 740.  
Centro – Capela-SE  
Fone: (79) 3263-2089/12079  
E-mail: smscapela@yahoo.com.br

Divisão de Vigilância Sanitária  
Rua Coelho e Campos, 1201.  
Centro – Capela-SE  
Cep:49700 000  
E-mail: vigilanciaemcapela@hotmail.com



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL  
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: SE112024.03.000005494CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 11/11/2024	Última atualização: 28/10/2025
Data de Validade: 28/10/2028	



Identificação

Razão Social: ASSOCIACAO TERRA FERTIL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DO ASSENTAMENTO JOSE EMIDIO		
CNPJ: 55.168.474/0001-39	Tipo Pessoa Jurídica: Associação Privada	Data de Constituição: 10/03/2024
Município: Capela	UF: SE	
Representante Legal: RONALDO CORREIA DE OLIVEIRA DE CASTRO	CPF: 010.135.345-65	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	<i>Reforma agrária mulher</i>
CNPJ: 00.375.972/0021-04	
Cadastrador: JOSEMARA SANTOS MATOS	<i>projeto até R\$ 1.600.000,00</i>

Composição Societária (data de envio do arquivo: 28/10/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	40	100
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	0	0
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	40	100

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	32	80
Masculino	8	20

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	40	100
Número de associados sem inscrições no CAF	0	0

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Capela/SE	40

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



**QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

Nº	Nome	CPE/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ADEMILSON FEITOSA SANTOS	062.232.085-88	SE/Capela	SE102025.01.003385532CAF	15/04/2028
2	AGLECIA XAVIER DOS SANTOS	023.506.165-41	SE/Capela	SE102025.01.001454207CAF	26/04/2027
3	ALDAIR AMARO SANTOS INACIO	585.586.405-72	SE/Capela	SE102025.01.000866796CAF	20/10/2026
4	ALDENICE SANTOS DE JESUS	014.719.915-80	SE/Capela	SE102025.01.002205283CAF	15/10/2027
5	ANA LUCIA DANTAS SANTOS	070.311.605-37	SE/Capela	SE102025.01.001455909CAF	26/04/2027
6	ANA LUIZA DOS SANTOS	024.629.755-78	SE/Capela	SE102025.01.001587241CAF	24/05/2027
7	DANIEL SANTOS CHAGAS	065.979.235-45	SE/Capela	SE102025.01.002330757CAF	22/04/2028
8	DIANA DE MENEZES	010.291.785-00	SE/Capela	SE102025.01.003278684CAF	20/05/2028
9	EGILDO SILVA DOS SANTOS	311.129.785-34	SE/Capela	SE102025.01.001603282CAF	09/04/2028
10	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	912.241.015-53	SE/Capela	SE102025.01.003278536CAF	27/05/2028
11	FATIMA VIEIRA DE MATOS	052.039.875-05	SE/Capela	SE102025.01.000388860CAF	15/04/2028
12	GEDALVA LEITE SANTOS PEREIRA	589.893.075-20	SE/Capela	SE102025.01.001453930CAF	26/04/2027
13	GILDSON ALEX AMARO DOS SANTOS	063.031.745-31	SE/Capela	SE102025.01.001996586CAF	28/08/2027
14	GUIOMAR BATISTA DA SILVA SOUZA	882.240.745-87	SE/Capela	SE102025.01.001815129CAF	30/07/2027
15	IRACI DA SILVA	973.349.105-59	SE/Capela	SE102025.01.003278656CAF	05/03/2028
16	IVANEIDE DE SANTANA	042.833.945-05	SE/Capela	SE102025.01.003423399CAF	30/04/2028
17	JOSE LUCINDO DOS SANTOS	915.054.888-34	SE/Capela	SE102025.01.001521104CAF	10/05/2027
18	JOSE LUIZ COSTA	171.572.005-97	SE/Capela	SE102025.01.001819492CAF	21/08/2027
19	JULIAO JOSE DOS SANTOS	588.684.455-49	SE/Capela	SE102025.01.001121835CAF	26/01/2027
20	LAIZE MARIA SILVA COSTA	059.858.455-24	SE/Capela	SE102025.01.001814171CAF	18/07/2027
21	LEIA BEZERRA SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	010.763.245-41	SE/Capela	SE102025.01.001579998CAF	09/04/2028
22	LUZINETE FRANÇA DOS SANTOS	029.248.835-12	SE/Capela	SE102025.01.003278614CAF	30/09/2028
23	LYDIA SANTOS FERNANDES DA SILVA	015.780.875-03	SE/Capela	SE102025.01.001521007CAF	15/05/2028
24	MARIA ALINE ARAGAO SANTOS	027.170.955-35	SE/Capela	SE102025.01.001505489CAF	08/05/2027
25	MARIA DILVA DOS SANTOS	573.945.635-53	SE/Capela	SE102025.01.003278630CAF	05/03/2028
26	MARIA DO ESPIRITO SANTO DA CRUZ SOARES	712.160.903-78	SE/Capela	SE102025.01.003446273CAF	07/05/2028
27	MARIA GENILDE DA CONCEICAO SANTOS	585.691.115-68	SE/Capela	SE102025.01.001563638CAF	20/05/2027
28	MARIA HELENA SANTOS SILVA	010.857.285-44	SE/Capela	SE102025.01.001455199CAF	26/04/2027
29	MARIA JOSE DA CONCEICAO MENEZES	045.528.724-43	SE/Capela	SE102025.01.000631128CAF	14/08/2026
30	MARIA JOSINETE DE JESUS SANTOS	006.249.385-06	SE/Capela	SE102025.01.003278604CAF	15/04/2028
31	MARIA JULIA DOS SANTOS SILVA	892.435.365-91	SE/Capela	SE102025.01.003278578CAF	05/03/2028
32	MARIA JUSCILENE DOS SANTOS ALMEIDA	531.575.835-49	SE/Capela	SE102025.01.000752096CAF	13/09/2026
33	MARIA MENDES DE MENEZES	609.525.715-87	SE/Capela	SE102025.01.001462108CAF	07/05/2028
34	MARIA VALDICE DOS SANTOS	045.376.995-07	SE/Capela	SE102025.01.000715758CAF	04/09/2026
35	MARIA ZITA DOS SANTOS	001.364.785-73	SE/Capela	SE102025.01.001844592CAF	30/07/2027
36	REGINALDO DA SILVA	880.274.578-15	SE/Capela	SE102025.01.001748740CAF	10/07/2027
37	REGIVALDA BISPO DOS SANTOS	006.359.055-74	SE/Capela	SE102025.01.002597160CAF	01/02/2028
38	SANDRA MARIA DOS SANTOS	590.885.675-49	SE/Capela	SE102025.01.003278644CAF	05/03/2028
39	SHAYROM KELLY SANTOS MOTA	061.785.845-47	SE/Capela	SE102025.01.003278690CAF	16/04/2028
40	SUSAN KYLLE SANTOS MOTA	051.619.545-07	SE/Capela	SE102025.01.003278682CAF	21/05/2028